

Às dezesseis horas e quinze minutos do dia quatorze de novembro de Dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Secretaria de Administração na Prefeitura Municipal de Itajubá, em convite promovido pela Secretária de Educação, Sra. Mariângela Alves da Silva, reuniram-se, Daniela O. Machado Martins e Marli Belchior representando a entidade APAE, Mariana Bitencourt e Marcelo Caetano O. Lima representando a entidade Centro Espirita Alan Kardec - CEAK, Cesar Augusto Pereira representando a entidade COAS, Walquiria das Graças Silva Leite e Maria Ines Correa Pereira representando a entidade Casa da Criança e, Silas Oliveira Pinto, Sundar Araujo Andrade e Edna Gonçalves Coutinho representando a entidade Associação Betesda e, como representantes do poder público municipal as Sras. Mariângela Alves da Silva, Secretária Municipal de Educação, Aleandra de Moraes, Diretora do Departamento de Controle Financeiro e Contábil e, Iolanda Rodrigues Coordenadora de Contratos e Convênios da SEMED. A pauta da reunião se resume na reapresentação dos ajustes que fomentarão as futuras parcerias (Termos de Colaboração - Lei 13019/14) a ser celebradas no exercício escolar de 2019. Iniciados os trabalhos, a Diretora de Departamento Financeiro e Contábil Aleandra de Moraes passou a demonstrar que a celebração das futuras parcerias se processaria com a dispensa do chamamento (art. 30, inciso VI da Lei 13019/14) na medida que as entidades já estão credenciadas pelo respectivo órgão gestor da parceria e tratar-se de atividade vinculada a serviço de educação. Entretanto, as Organizações da Sociedade Civil deverão renovar os documentos constantes do respectivo edital de credenciamento com vistas à ratificação pelo Conselho Municipal de regência, bem como reescrever as 03 (três) declarações acessórias do credenciamento (Declaração acerca do plano de trabalho, Declaração de atendimento aos requisitos legais e, Declaração de ausência de impedimentos legais). As parcerias serão celebradas pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ocorrer a prorrogação/renovação por período superior. As prestações de contas serão "de execução do objeto" e "financeira", na forma eletrônica, conforme Instrução Normativa 06/17 da Controladoria Geral do Município, sendo prestações de contas parciais, anuais e finais. As prestações de contas anuais passarão a ser estabelecidas (e exigidas) na parceria na eventualidade de prorrogação/renovação que ultrapasse o prazo de 01 (um) ano. Prosseguindo com a reunião, a Secretária Municipal de Educação Mariangela Alves da Silva trouxe à memória dos representantes das Organizações da Sociedade Civil que as parcerias, como já exaustivamente afirmado por ocasião serão celebradas observadas estes regramentos:

- 1) A distribuição dos recursos serão alicerçados, exclusivamente, nas matrículas presenciais efetivas, conforme os dados apurados no censo escolar mais atualizado realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, sendo que o valor *per capita* será aquele definido pela Portaria Interministerial do ano anterior ao do repasse. 2) As instituições deverão seguir o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação. 3) As salas devem ser organizadas conforme regimento escolar da SEMED (exceto a APAE): Agrupamento 1 - Crianças de 04 meses a 01 ano e 06 meses (7 crianças por adulto); Agrupamento 2 - Crianças de 01 ano e 06 meses a 02 anos e 06 meses (10 crianças por adulto); Agrupamento 3 - Crianças de 02 anos e 06 meses a 03 anos e 11 meses (15 crianças por adulto). 4) O município concederá repasse em gêneros alimentícios aos alunos matriculados, sendo que a entidade deverá seguir o cardápio

estipulado pela SEMED e se responsabilizar pelo armazenamento e preparação das refeições. **5)** O repasse das instituições (exceto a APAE) será feito em 02 (duas) parcelas, conforme disponibilidade financeira do município. **6)** O repasse da APAE será feito em 04 (quatro) parcelas conforme disponibilidade financeira do município. **7)** A vigência do Termo de Colaboração será de 01/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado/renovado, sendo revisto o valor *per capita* conforme a Portaria Interministerial vigente no ano e o número de alunos informados no censo escolar. **8)** Em caso de desistência ou saída de algum aluno, a instituição terá o prazo de 48 horas para preencher a vaga ociosa. Caso não exista na instituição lista de espera a mesma deverá contatar a SEMED para que a mesma indique crianças aptas a preencher a vaga. **9)** O valor per capita definido na Portaria Interministerial nº 10, de 28 de dezembro de 2017 será de: R\$ 3.514,43 (três mil, quinhentos e quatorze reais, quarenta e três centavos) para a creche integral. R\$ 3.833,93 (três mil, oitocentos e trinta e três reais, noventa e três centavos) para a educação especial. Diante do valor exposto e considerando o número de alunos informados no censo escolar, o valor repassado será de: APAE => 199 (cento e noventa e nove) alunos x R\$ 3.833,93 (três mil, oitocentos e trinta e três reais, noventa e três centavos) = R\$ 762.952,07 (setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais, sete centavos); CEAK => 49 (quarenta e nove) alunos x R\$ 3.514,43 (três mil, quinhentos e quatorze reais, quarenta e três centavos) = R\$ 172.207,07 (cento e setenta e dois mil, duzentos e sete reais, sete centavos); COAS => 75 (setenta e cinco) crianças x R\$ 3.514,43 (três mil, quinhentos e quatorze reais, quarenta e três centavos) = R\$ 263.582,25 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais, quarenta e três centavos); Casa da Criança => 87 (oitenta e sete) crianças x R\$ 3.514,43 (três mil, quinhentos e quatorze reais, quarenta e três centavos) = R\$ 305.755,41 (trezentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais, quarenta e um centavos); Associação Betesda => 101 (cento e uma) crianças x R\$ 3.514,43 (três mil, quinhentos e quatorze reais, quarenta e três centavos) = R\$ 354.957,43 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais, quarenta e três centavos). Foi solicitado as entidades que até o dia 30 de novembro do corrente ano, seja entregue a SEMED a documentação necessária para a celebração do novo termo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, segue por todos assinada e posteriormente publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itajubá e no Diário Oficial do Município, integralmente ou em forma de extrato.

Handwritten signatures and names:
- Departus
- Maurais
- Mariana Moreira Betencourt Silva
- Joeli Belchior
- Soldu
- David
- Departus
- Departus
- Departus